



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



# **1º Aditivo**

## **- Supressão de Combustível Gasolina Tipo Comum -**

### **Dispensa de Licitação nº 002/2023**

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM,  
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N° 134 - Centro - Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

[www.cmfortim.ce.gov.br](http://www.cmfortim.ce.gov.br)

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**COMUNICADO**

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

Ilmo. Sr. José Itevaldo da Mata  
**J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ nº 07.345.028/0002-90  
Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa  
Fortim - Ceará

**ASSUNTO:** Solicitação de Supressão do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum contratada mediante contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste informá-lo da necessidade de redução do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum, licitado na Dispensa de Licitação nº 002/2023, contrato nº 003/2023 em nome da empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

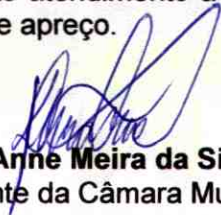
A supressão corresponde ao percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum, conforme tabelas abaixo:

<b>GASOLINA COMUM</b>	<b>Quantidade (Litros)</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Contratado	3.200	5,35	17.120,00
Supressão	700	5,35	3.745,00
Contratado após Supressão (1º Aditivo)	2.500	5,35	13.375,00
<b>Percentual Suprimido</b>	<b>21,88%</b>	<b>-</b>	<b>21,88%</b>

A supressão contratual se justifica pelo fato da estimativa de consumo ter ficado bem superior a quantidade consumida no período da assinatura do contrato até a presente data. Verificando os quantitativos e valores pagos até o momento com Gasolina Comum, verificou-se a necessidade de readequar a estimativa de consumo até o fim do exercício de 2023, com base no real consumo até a presente data, sendo desta forma, viável a presente supressão para contenção de despesas e o não comprometimento do orçamento de forma desnecessária.

Na certeza de um pronto atendimento à solicitação aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



### JUSTIFICATIVA


Trata-se da necessidade de Aditivar o contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023, para supressão do quantitativo de Gasolina tipo Comum no percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do valor total contratado.

A supressão contratual se justifica pelo fato da estimativa de consumo ter ficado bem superior a quantidade consumida no período da assinatura do contrato até a presente data. Verificando os quantitativos e valores pagos até o momento com Gasolina Comum, verificou-se a necessidade de readequar a estimativa de consumo até o fim do exercício de 2023, com base no real consumo até a presente data, sendo desta forma, viável a presente supressão para contenção de despesas e o não comprometimento do orçamento de forma desnecessária.

Sob o ponto de vista legal o art. 65, § 1º da lei 8.666/93 prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ademais, a Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1. do Termo Contratual, traz expressamente a possibilidade da referida supressão.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DESPACHO

**Da:** Presidência da Câmara Municipal de Fortim

**Para:** Dr. Tiago Aguiar Abreu Portela Barros

Senhor Assessor Jurídico,


Diante da necessidade de suprimir no percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de Gasolina Comum contratada mediante contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023, solicito de Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre a legalidade da pretensão.

Segue Minuta do Termo Aditivo para apreciação.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N° 134 - Centro - Fortim/CE  
CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



### MINUTA DO TERMO ADITIVO

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1. do Termo Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aditivo de Supressão no Percentual de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O quantitativo e valor suprimido correspondem às especificações a seguir:

3.2 – A supressão corresponde ao percentual de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do quantitativo de litros de Gasolina Comum, totalizando a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o percentual de supressão aplicado permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A supressão contratual se justifica pelo fato \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim – CE., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### PARECER JURÍDICO

**Assunto: Solicitação de Supressão do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum contratada mediante contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023.**

**Consultante: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Contratante: Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Presidente da Câmara Municipal de Fortim**

**Contrato nº: 003/2023**

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXCEPCIONALIDADE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ART. 65, §1º DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES.** Preenchidos os requisitos do artigo 65 da Lei das Licitações, é possível a alteração do contrato administrativo, desde que não exceda a seguinte margem de discricionariedade, segundo a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) em seu artigo 65: Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## 1. Relatório:

A Comissão Permanente de Licitação – CPL encaminhou esta consulta acerca da possibilidade de alteração (supressão) de contrato administrativo em epígrafe, celebrado com a empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, cujo objeto dispõe sobre a “Fornecimento de Gasolina Comum para as obrigações da Câmara Municipal de Fortim”.

É o breve relatório.

## 2. Fundamentação

### 2.1 – Noções Gerais: alteração dos contratos – Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Inicialmente, urge salientar que a regra do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, é que a alteração do contrato administrativo poderá ser proposta unilateralmente pela administração pública no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) e o contratado ficará obrigado a aceitar, quando necessária a modificação dos valores e quantidades inicialmente contratados, com o objetivo de adequação técnica aos seus objetivos, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



.....  
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Para os fins da disciplina imposta pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, fundamento do presente parecer, tem-se como **serviços de fornecimento de produtos importantes, cuja interrupção importaria em risco da continuidade dos serviços móveis da Câmara Municipal. Neste escopo, deve-se ter em mente, para classificar um serviço de execução contínua, a necessidade da continuidade da prestação, razão pela qual se for interrompida essa execução, haverá detrimento substancial aos serviços móveis da Câmara Municipal.**

No entanto, a discricionariedade exercida pelo gestor na alteração do contrato administrativo está limitada aos pressupostos legais previstos na Lei Nº 8.666/1993, cujas margens transcrevemos para melhor análise do caso em tela:

**1. Unilateralmente pela Administração:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual (acrécimo ou diminuição) do seu objeto;

**2. Por acordo das partes:**

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.

Entretanto, além dos requisitos supramencionados, a prorrogação da execução dos contratos administrativos deve observar os limites impostos pelo §1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, que limita a supressão em 25% do valor inicial.

A justificativa prévia da autoridade competente é determinação expressa no art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cabe a autoridade competente expor suas razões para a continuação do contrato administrativo, demonstrando no ato administrativo as conveniências para administração pública com a supressão do instrumento contratual, realizando cotação de preço que atestem que as condições continuam sendo vantajosas.

Portanto, a decisão no sentido de suprimir o objeto e conseqüentemente o valor do contrato deverá poder ser alterado pela autoridade competente.

É a fundamentação.

### 3. Conclusão

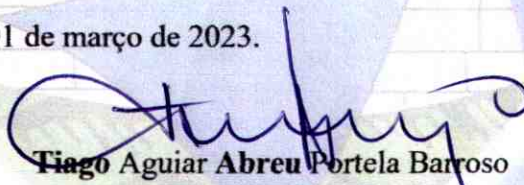
Diante do exposto, a assessoria jurídica conclui o presente parecer opinando pela legalidade na formalização do aditivo contratual para fins de supressão de parte do objeto contratado, e conseqüentemente de valor.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Fortim/CE, aos 01 de março de 2023.

  
**Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso**  
**OAB/CE 21.009**

**Bernardo Rodrigues Freitas Filho**  
**OAB/CE 49.639**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto:** Aditivo de Supressão de Quantitativo

**Contrato nº:** 003/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2023


**Contratada:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, CNPJ nº 07.345.028/0002-90

**Objeto:** Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 003/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Considerando a emissão de Parecer Jurídico favorável a possibilidade de Aditivar o Contrato nº 003/2023, suprimindo o quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado. E entendendo ser possível e legal o Aditivo de Supressão do Quantitativo em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Solicito ao setor competente que formalize o Termo de Aditamento, dê ciência a contratada para assinatura do mesmo e posteriormente promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



## TERMO DE CONVOCAÇÃO


Fortim - CE, 01 de março de 2023.

Ilmo. Sr. José Itevaldo da Mata  
**J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**  
CNPJ nº 07.345.028/0002-90  
Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa  
Fortim - Ceará

### **ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Termo Aditivo de Supressão.**

Venho por meio deste informar que a partir deste momento V. S<sup>a</sup> está sendo convocada a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com endereço no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, para em ato público fazer a assinatura do 1º Termo Aditivo de Supressão do quantitativo de litros de Gasolina Tipo Comum contratada mediante contrato nº 003/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2023.

Atenciosamente,

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Recebido 01.03.2023  




### 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na cidade de Fortim, Estado do Ceará à Rodovia CE 040, S/N, KM 118,4, Viçosa, inscrita no CNPJ/MF nº 07.345.028/0002-90, representado pelo Sr. José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato Administrativo nº 003/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona - Das Alterações Contratuais, Item 9.1. do Termo Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 003/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O quantitativo e valor suprimido correspondem às especificações a seguir:

3.2 – A supressão corresponde ao percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum, totalizando a quantia de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais), sendo o percentual de supressão aplicado permitido por lei.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA


4.1 – A supressão contratual se justifica pelo fato da estimativa de consumo ter ficado bem superior a quantidade consumida no período da assinatura do contrato até a presente data. Verificando os quantitativos e valores pagos até o momento com Gasolina Comum, verificou-se a necessidade de readequar a estimativa de consumo até o fim do exercício de 2023, com base no real consumo até a presente data, sendo desta forma, viável a presente supressão para contenção de despesas e o não comprometimento do orçamento de forma desnecessária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Fortim - CE., 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
CONTRATANTE

  
**J.I.M. Comercio de Petróleo Ltda**  
CNPJ nº 07.345.028/0002-90  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

Nome: *Antônio Monteiro da Silva*  
CPF nº: *049.753.043-78*

Nome: *Guarante de Souza*  
CPF nº: *024.067.027-23*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais: Item 9.1. do Termo Contratual.

**OBJETO:** Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 003/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O quantitativo e valor suprimido correspondem às especificações a seguir:

<b>GASOLINA COMUM</b>	<b>Quantidade (Litros)</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Contratado	3.200	5,35	17.120,00
Supressão	700	5,35	3.745,00
Contratado após Supressão (1º Aditivo)	2.500	5,35	13.375,00
<b>Percentual Suprimido</b>	<b>21,88%</b>	-	<b>21,88%</b>

A supressão corresponde ao percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum, totalizando a quantia de R\$ 3.745,00 (três mil setecentos e quarenta e cinco reais), sendo o percentual de supressão aplicado permitido por lei.

**CONTRATADA:** J.I.M. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 07.345.028/0002-90.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** José Itevaldo da Mata, CPF nº 024.687.513-53.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Kath Anne Meira da Silva Simonassi - Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 01 de março de 2023.

Fortim - Ceará, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO

Certificamos que a cópia do **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 002/2023**. **Objeto:** Aditivo de Supressão no Percentual de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) do quantitativo de litros de Gasolina Comum contratado mediante contrato nº 003/2023 e Dispensa de Licitação nº 002/2023. **Contratada:** J.I.M. Comércio de Petróleo Ltda, CNPJ nº 07.345.028/0002-90. **Fundamentação Legal:** o presente termo de aditivo encontra amparo no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula nona – das alterações contratuais, item 9.1. do termo contratual. Foi publicado no quadro de avisos e publicações da recepção desta Casa Legislativa no dia 01 de março de 2023.

Fortim - CE, 01 de março de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal De Fortim

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Rua Francisca Adriana de Moura N°134 - Centro - Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



# NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO 01030001

Ceará  
Governo Municipal de Fortim  
Câmara Municipal de Fortim  
Exercício de 2023

DATA: 01/03/2023

## EMPENHO ANULADO

NOTA DE EMPENHO... 13010006 VALOR..... R\$ 17.120,00  
DATA DO EMPENHO... 13/01/2023 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... J.I.M. COMERCIO DE PETROLEO LTDA (FILIAL)  
Endereço.. ROD CE 040 S/N KM 118.4, VIÇOSA-Fortim-CE 62815-000  
C.N.P.J... 07.345.028/0002-90  
C.G.F..... 06.698.839-0  
Banco..... 001 Agência: 1292-0 c/c.: 20.012-3

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Câmara Municipal  
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
CATEGORIA ECONÔMICA..... 3.3.90.30.00 Material de consumo  
FONTE DE RECURSO..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR	VALOR ANULADO	SALDO DISPONÍVEL
25.703,03	3.745,00	29.448,03

## ESPECIFICAÇÃO: VALOR ANULADO (R\$)

Anulação parcial da NEE 13010006, de 13/01/2023, DECORRENTE DO 1º ADITIVO DE SUPRESSÃO NO PERCENTUAL DE 21,88% (VINTE E UM VÍRGULA OITENTA E OITO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DE LITROS DE GASOLINA COMUM CONTRATADO MEDIANTE CONTRATO N° 003/2023 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023. 3.745,00

## DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
700,0000	LITRO	GASOLINA TIPO COMUM	5,35	3.745,00

Fortim, 01 de Março de 2023.

Cancele-se

  
SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA  
DIRETOR DE FINANÇAS

  
KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM